

DECRETO 006/2020

EMENTA: Acrescentem-se aos Decretos 004/2020 e 005/2020 que estabelecem, no Município de Sirinhaém, medidas temporárias no âmbito do território deste Município para enfrentamento da emergência de saúde pública nacional e internacional decorrente do Coronavírus, as determinações constantes no presente Decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 72, INCISO IV, DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus prescritas no Decreto 004/2020;

DECRETA

Art. 1º - Os Decretos nºs 004/2020 e 005/2020 passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Ar. 2º- Ficam suspensos, no âmbito do Município de Sirinhaém, os passeios de turismo náuticos, bem como o comércio ambulante na Ilha de Santo Aleixo e no "Banho de Argila", até ulterior determinação da administração municipal;

Ar. 3º- Ficam suspensos, no âmbito da Prefeitura de Sirinhaém, os serviços de atendimento na Secretaria de Administração e Finanças, Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Cultura, Esporte e Eventos, até ulterior determinação da administração municipal;

Ar. 4º- Ficam suspensos ao público, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, os seguintes serviços:

- I – SCFV - Atendimento à crianças, adolescentes e idosos;
- II – Emissão de documentos: Identidade, Carteira de Identidade e Reservista;
- III – Assessoria Jurídica.

11-11-11





GOVERNO MUNICIPAL
SIRINHAÉM
O TRABALHO CONTINUA



Parágrafo Único: O Conselho Tutelar terá atendimento contingenciado, ou seja, dois Conselheiros por plantão.

Art. 5º- A- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.

- Prefeito -

Franz Araújo Hacker

Certidão

Certifico que a _____ presente Decreto foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

19.03.2020

